



Justiça bloqueia US\$ 892,7 milhões da SBM por desvios na Petrobras

A 12ª Vara Federal do Rio de Janeiro determinou o bloqueio de US\$ 892,7 milhões do grupo holandês SBM, correspondente à multa civil e ao valor do dano por desvios em contratos com a Petrobras. A decisão atende parcialmente o pedido feito pelo Ministério Público Federal em ação de improbidade administrativa ajuizada em fevereiro de 2018.

O montante deve ser retido pela Petrobras dos valores mensais devidos às empresas do grupo SBM em decorrência dos contratos de afretamento vigentes para operação dos navios-plataforma Espadarte/Anchieta, Capixaba, Paraty, Ilhabela, Maricá e Saquarema.

A Justiça Federal também decretou a indisponibilidade da receita obtida pela SBM com os contratos em que houve o pagamento de propina a empregados da Petrobras. O juiz federal determinou que a SBM demonstre qual é a taxa de retorno estimada de tais contratos, a fim de definir a quantia referente a essa parcela, sob pena de fixar o valor com base no percentual de 8% indicado pelo MPF, o que resulta no valor mínimo estimado de US\$ 596,4 milhões.

O juízo da 12ª Vara Federal ainda considerou legítimo o pedido do MPF para incluir a SBM Offshore holandesa no polo passivo da ação, em conjunto com a SBM Holding e a SBM Offshore do Brasil. A decisão reforça que as três empresas “formam um mesmo conglomerado econômico no âmbito mundial e nacional (Brasil), respectivamente, com amplo poder de gestão nos contratos firmados com a Petrobras”.

A ação ajuizada pelo MPF calcula que o prejuízo estimado aos cofres da Petrobras é de US\$ 303,3 milhões. Também são réus os ex-executivos da Petrobras Jorge Zelada, Paulo Carneiro e Renato Duque, além dos ex-gestores da SBM Robert Zubiate, Didier Keller e Anthony (Tony) Mace.

De acordo com o MPF, a SBM pagou propina a executivos da Petrobras por meio das empresas ligadas a Julio Faerman. Em troca, dizem os procuradores, os diretores da estatal garantiam tratamento diferenciado para a SBM como, por exemplo, informações sobre as empresas concorrentes e estimativa de preço esperado pela empresa em licitações.

Além do ressarcimento integral do dano, os acusados podem ser condenados a perda dos bens ou valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos de oito a 10 anos, pagamento de multa civil, proibição de contratar com o Poder Público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário. *Com informações da Assessoria de Imprensa do MPF-RJ.*

Processo 0221759-71.2017.4.02.5101

Date Created

06/07/2018